



# Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 078/2016

PROCESSO Nº 066/2016  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2016

O Município de Mar de Espanha/MG., pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura, que fica na praça Barão de Ayuruoca, 53 Centro, CNPJ nº 18.535.658/0001-63, doravante denominado por **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. Wellington Marcos Rodrigues, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF nº 672.773.736-34, cédula de identidade nº M-4.649.074, residente e domiciliado na cidade de Mar de Espanha/MG, e a firma: **JFT ENGENHARIA LTDA ME**, CNPJ nº 19.179.501/0001-05, Inscrição Estadual nº 00225424400-32, com sede na Av Dr Paulo Japiassu Coelho, nº 714/201, Bairro: Cascatinha, na cidade de Juiz de Fora, Estado de MG, representado pelo Sr. João Leonardo Francischetti Ferreira, inscrito no CPF sob o nº 773.370.936-91, portador da Cédula de Identidade nº 56592 CREA-MG, doravante denominado por **CONTRATADA**, ajustam a contratação de serviços de som, Sonorização de festividades diversas, com P.A. ou FLY, conforme especificações no Anexo I e cláusulas abaixo relacionadas e ajustadas, regendo-se o Contrato pelas normas da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 152/2007, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e pelos termos constantes do Processo Licitatório nº 066/2016, modalidade Pregão Presencial nº 035/2016; em caso de ausência de previsão legal pelas normas e princípios de direito público, da teoria geral do processo e, supletivamente, pelas normas e princípios de direito privado, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

### I - DO OBJETO

**PRIMEIRA** – O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada para Prestação de serviço para Programa de Ampliação de Rede por terceiros no município de Mar de Espanha

### II - DOS VALORES

**SEGUNDA** – O valor total estimado para a contratação de empresa especializada para Prestação de serviço para Programa de Ampliação de Rede por terceiros no município de Mar de Espanha é de R\$17.000,00 (Dezessete mil reais), referente ao(s) valor(es) total(is) do(s) Lote(s) nº(s) 01 incluindo todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral do objeto deste contrato administrativo, conforme o quantitativo no Anexo I emitido pelo Secretaria competente e pela proposta comercial vencedora do certame.

Lote	Descrição/Empresa Vencedora	Und	Qtde	Preço Total Global
01	a) Relocação de 01 poste na Rua Marcos Jose Soares – Dist. Saudade b) Relocação de 01 poste Rua Don Orione –B. Jd Guanabara. c) Relocação de 01 poste na Trav. Clodesmith Riani – B. Mercedes.	Serv	03	17.000,00
<b>Empresa Vencedora: JFT Engenharia Ltda ME</b>				



# Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

36640-000 - ESTADO CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

2.1 - O valor supra mencionado poderá ser acrescido ou suprimido dentro dos limites previstos no parágrafo 1º do artigo 65, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do parágrafo 2º, inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei n.º 9.648, de 27 de maio de 1998.

2.2 - Poderá, também, ser atualizado caso haja alguma mudança na política econômica do País, até o término da vigência do Contrato Administrativo.

## III - DA ENTREGA, DO FORNECIMENTO, DO LOCAL E DO PRAZO

**TERCEIRA - Os serviços deverão ser prestados após a solicitação, através de ordem de serviços das Secretarias Municipais.**

3.1 - O fornecimento dos materiais terá **ÍNICIO** imediatamente após a assinatura deste contrato.

3.2 - A Contratada obrigará-se a fornecer os serviços a ela adjudicados, conforme especificações e condições estabelecidos no Edital Pregão Presencial nº 0/08 e em seus anexos e na proposta apresentada e vencedora do certame, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no referido Edital.

3.3 - Nos casos de sonorização volante, o licitante vencedor deverá após o recebimento da requisição do serviço, informar previamente a contratante o horário e o percurso a ser realizado a Secretaria Municipal de Cultura sob pena de aplicação das penalidades previstas na lei 8666/93.

## IV - DA FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO DO OBJETO

**QUARTA - A fiscalização e a supervisão quanto ao integral cumprimento do objeto deste Contrato Administrativo está a cargo do funcionário responsável da Secretaria Municipal de Administração, obrigando-se a Contratada a atender a todas as solicitações e a prestar todos os esclarecimentos solicitados, sob pena de sua oposição ser considerada como inadimplemento de obrigação contratual.**

4.1. Todo ajuste firmado entre a fiscalização e a Contratada só surtirá efeito se formalizado por escrito e com a aprovação por parte do Chefe do Poder Executivo, não sendo levado em consideração, para nenhum efeito, quaisquer alegações fundadas em ordens ou declarações verbais.

4.2. A fiscalização fica impedida de encaminhar para pagamento documentos de cobrança que não atendam rigorosamente as formalidades legais e as condições previstas neste Contrato, sendo certo que qualquer tolerância ou mesmo a inobservância do procedimento ora estabelecido não representará novação ou alteração do que foi ajustado entre as partes.

4.3. A fiscalização é exercida no interesse do Município de Mar de Espanha/Mg. e não exclui ou reduz a responsabilidade exclusiva da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, as quais em se verificando não implicarão em co-responsabilidade da Contratante ou de seus prepostos.

## V - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento do valor devido pelos serviços de som, Sonorização de festividades diversas, com P.A. ou FLY deverá ser efetuado pela Secretaria competente e conforme a sua disponibilidade financeira, de forma parcelada, até 30 (trinta) dias após a apresentação da fatura/nota fiscal, devidamente acompanhada das requisições de fornecimento emitidas pelo funcionário responsável da Prefeitura Municipal naquele período e, após o somatório de todas as requisições de acordo com os preços cotados e a proposta ofertada.

5.2 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua representação, desde que devidamente regularizados.

§1º. A fatura/nota fiscal deverá estar devidamente acompanhada das requisições de fornecimento emitidas pelo funcionário responsável da Prefeitura Municipal no período e, após o somatório de todas as requisições de acordo com os preços cotados e a proposta ofertada.



# *Prefeitura Municipal de Mar de Espanha*

36640-000 - ESTADO CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

§2º. A apresentação de nota fiscal/fatura que não atenda ao disposto no parágrafo anterior não autoriza o pagamento.

5.3 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua representação, desde que devidamente regularizados.

## **VI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**SEXTA** - As despesas decorrentes do presente Contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária, conforme informação do Setor Contábil do Município:

**02.005.15.452.0010.1014.449051000000-0152**

## **VII - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

**SÉTIMA** - O presente Contrato Administrativo tem como termo inicial a data de sua assinatura e final o dia 31.12.2016.

**7.1 - Sendo a firma vencedora do certame obrigada a fornecer os serviços em quantidade solicitada em requisição.**

## **VIII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**OITAVA** - Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas neste Contrato Administrativo o Município de Mar de Espanha/MG. poderá aplicar à Contratada as sanções, isoladas ou simultaneamente previstas nos arts. 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis.

**8.1. Ficam estabelecidos à Contratada os seguintes percentuais de multas decorrentes do descumprimento previsto no item anterior:**

**8.1.1. No caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do Contrato Administrativo, o percentual de multa será de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta de preços.**

**8.1.2. Por cada infração cometida, o percentual de multa será de até 10% (dez por cento) do valor faturado até a data em que ocorreu a infração.**

**8.2. O recolhimento das multas nos subitens 8.1.1 e 8.1.2. deverá ser feito através de guia própria, à Prefeitura Municipal de Mar de Espanha/MG., no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data em que for aplicada a multa.**

**8.3. Qualquer alteração detectada pela Fiscalização do Município na qualidade dos materiais que deverão ser entregues pela Contratada poderá ensejar a rescisão deste Contrato Administrativo pela Contratante.**

## **IX - DA FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO**

**NONA** - A fiscalização e a supervisão quanto ao integral cumprimento do objeto deste Contrato está a cargo do funcionário responsável pelo Secretaria Municipal de Administração, obrigando-se o Contratado a atender a todas as suas solicitações e a prestar todos os esclarecimentos solicitados, pena de sua oposição ser considerada como inadimplemento de obrigação contratual.

**9.1 - Todo ajuste firmado entre a fiscalização e o Contratado só surtirá efeito se formalizado por escrito e com a aprovação por parte do Chefe do Poder Executivo, não sendo levado em consideração, para nenhum efeito, quaisquer alegações fundadas em ordens ou declarações verbais.**



# Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

36640-000 - ESTADO CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**9.2 - A fiscalização fica impedida de encaminhar para pagamento documentos de cobrança que não atendam rigorosamente as formalidades legais e as condições previstas neste Contrato, sendo certo que qualquer tolerância ou mesmo a inobservância do procedimento ora estabelecido não representará novação ou alteração do que foi ajustado entre as partes.**

**9.3 - A fiscalização é exercida no interesse do Município de Mar de Espanha/Mg. e não exclui ou reduz a responsabilidade exclusiva da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, as quais em se verificando não implicarão em co-responsabilidade da Contratante ou de seus prepostos.**

## **X- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**DÉCIMA - Além de executar o objeto deste Contrato, a Contratada se obriga, também:**

- a) A comunicar à Contratante qualquer incidente verificado na execução do mesmo;**
- b) A manter durante toda a execução do Contrato Administrativo suas condições de habilitação inicialmente apresentadas, pena de rescisão contratual de pleno direito a ser declarada pela Contratante, com aplicação das penalidades cabíveis;**
- c) A não ceder este Contrato, no todo ou em parte, bem como as aquisições e os serviços objeto do Contrato não podendo ser sublocados, sem a prévia e expressa autorização, por escrito, da Contratante.**

## **XI - DO FORO**

**DÉCIMA PRIMEIRA - As partes elegem o Foro da Comarca de Mar de Espanha/MG. como sendo o competente para dirimir todas as dúvidas oriundas do presente Contrato, com exclusão de outro, por mais especial que seja.**

**E, assim, por se acharem justo e contratados, mandaram redigir o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual forma e teor, que após lido e achado conforme o combinado segue assinado por todos, para que produza seus efeitos legais.**

**Mar de Espanha, 06 de maio de 2016.**

<b>CONTRATANTE</b>	<b>CONTRATADA</b>
Assinatura:	Assinatura:
<b>Nome: Wellington Marcos Rodrigues</b>	<b>Nome: João Leonardo Francischetti Ferreira</b>
<b>Cargo: «Cargo do Ordenador da Despesa»</b>	<b>Cargo: Sócio</b>
<b>Identidade: M-4.649.074</b>	<b>Identidade : 56592 CREA-MG</b>
<b>CPF: 672.773.736-34</b>	<b>CPF: 773.370.936-91</b>
<b>TESTEMUNHAS</b>	
Assinatura	Assinatura
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
Identidade:	Identidade: